

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 128/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação temporária de sistema digitalizador de imagens de Raio X (placa digitalizadora/sistema CR ou equivalente), incluindo instalação, configuração, treinamento inicial da equipe e suporte técnico/manutenção, para uso no serviço de radiologia do Hospital Municipal Nestor Aguiar.

1. Contextualização da necessidade administrativa

A presente contratação decorre de necessidade urgente e relevante do serviço público de saúde, especialmente do setor de radiologia do Hospital Municipal Nestor Aguiar, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026 – FMS

O ETP evidencia que o Município opera, historicamente, com processo de radiologia analógico, baseado em revelação manual de filmes, situação que:

- Gera atrasos diagnósticos e risco assistencial;
- Provoca repetição de exames e reexposição do paciente à radiação;
- Aumenta custos contínuos com filmes, químicos e arquivamento;
- Coloca o Município em situação de não conformidade sanitária, diante da RDC ANVISA nº 611/2022, que veda o processamento manual de filmes radiográficos, salvo exceções restritas.

Assim, a locação temporária de sistema digitalizador configura-se como medida imediata, necessária e proporcional, garantindo continuidade do serviço e adequação regulatória.

2. Procedimento adotado e fundamento legal

A contratação foi processada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 23, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global do contrato e a natureza do objeto, bem como a realização de chamamento público para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Solicitação de Propostas publicado pelo Município

Foram recebidas e analisadas propostas válidas de, ao menos, três fornecedores, garantindo observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

3. Propostas analisadas

No âmbito do processo, foram formalmente apresentadas as seguintes propostas:

1. **Iasmin da Silva Ribeiro – CNPJ 63.809.567/0001-23**

Valor mensal: R\$ 4.000,00

Valor global (6 meses): R\$ 24.000,00

Sistema CR, com instalação, configuração, treinamento e suporte técnico

2. **SXMEDIC Comércio, Locação e Serviços do Tocantins Ltda – CNPJ 52.914.663/0001-15**

Valor mensal: R\$ 4.480,00

Valor global (6 meses): R\$ 26.880,00

Sistema DR, com especificações técnicas avançadas, incluindo PACS, servidor e software licenciado

3. **Logon Tecnologia, Equipamentos e Materiais Hospitalares Ltda – CNPJ 28.690.350/0001-46**

Valor mensal: R\$ 6.990,00

Valor global (6 meses): R\$ 41.940,00

Sistema CR, marca Konica, com instalação, treinamento e manutenção

4. Análise comparativa das propostas

Após análise técnica e econômica das propostas, verificou-se que:

- Todas as empresas apresentaram propostas compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência, atendendo aos requisitos mínimos de funcionalidade, instalação, treinamento e suporte técnico;
- Não foram identificadas restrições técnicas impeditivas nas propostas analisadas;
- Houve ampla variação de preços, sendo o menor valor global o apresentado pela empresa Iasmin da Silva Ribeiro, no montante de R\$ 24.000,00 para 6 meses.

Do ponto de vista econômico, o valor ofertado pela empresa vencedora:

- Está substancialmente abaixo da média de mercado apurada no levantamento realizado via BNC, conforme item 8 do ETP (média de R\$ 7.436,75/mês)
- Situa-se dentro da faixa de preços praticados, porém no limite inferior, gerando economia direta aos cofres públicos;
- Mostra-se compatível com o orçamento disponível do Fundo Municipal de Saúde.

5. Razão objetiva da escolha do fornecedor

A escolha da empresa IASMIN DA SILVA RIBEIRO – CNPJ 63.809.567/0001-23 fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

- a) Apresentou a proposta de menor preço global, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b) Comprovou capacidade de fornecimento do sistema digitalizador com todos os serviços acessórios (instalação, configuração, treinamento e suporte técnico);
- c) A proposta revelou-se vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- d) O valor contratado reduz significativamente o impacto orçamentário da contratação temporária, preservando recursos públicos para outras ações essenciais da saúde;
- e) A solução apresentada atende à finalidade transitória da contratação, conforme delineado no ETP, permitindo ao Município adequar-se às exigências sanitárias enquanto planeja futura aquisição definitiva do equipamento.

6. Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente justificada a escolha do fornecedor, porquanto:

- O procedimento observou a legislação vigente;
- Houve consulta ao mercado e recebimento de múltiplas propostas;
- A empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico;
- A contratação atende ao interesse público, garantindo continuidade, segurança e qualidade dos serviços de radiologia do SUS municipal.

Assim, a escolha da empresa IASMIN DA SILVA RIBEIRO mostra-se legal, técnica, econômica e administrativamente adequada, devendo o processo prosseguir para as fases subsequentes de contratação.



RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO

Agente de contratação